



ATA DE REUNIÃO
Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Data	Início	Término	Forma	Local
22/10/2026	9h00	11h00	Presencial	Sala de Reuniões do Paço Municipal

1. ABERTURA

Às 9h00 do dia 22 de outubro de 2026, o Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 463/2026, declarou aberta a reunião da Equipe de Planejamento da Contratação.

A presente reunião teve por finalidade proceder à apresentação, análise, discussão e deliberação acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, visando verificar sua conformidade técnica, administrativa e jurídica, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando o adequado planejamento da futura contratação.

2. PAUTA E DELIBERAÇÕES

2.1. O Coordenador apresentou aos membros da Equipe de Planejamento da Contratação o Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução da presente contratação, procedendo-se à leitura, discussão e análise dos elementos que o compõem, conforme as exigências do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise técnica e administrativa, foram apreciados e aprovados, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes elementos do Estudo Técnico Preliminar:

- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





- Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





Encerrada a discussão, os membros da Equipe manifestaram concordância integral quanto ao conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar, reconhecendo sua conformidade com a legislação vigente e sua aptidão para subsidiar a continuidade da fase preparatória.

2.2. Apresentação, análise e aprovação do Termo de Referência (TR)

Na sequência, foi apresentado aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação o Termo de Referência elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar aprovado na presente reunião.

Procedeu-se à leitura, discussão e análise detalhada de seus elementos constitutivos, abrangendo:

- Descrição da necessidade do lançamento do edital de termo de premiação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Estimativas das quantidades a serem selecionada, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outros editais de Termo de Premiação Cultural.
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Após ampla discussão, todos os integrantes manifestaram concordância quanto ao conteúdo técnico do Termo de Referência, reconhecendo que o documento contempla adequadamente as necessidades da Administração Pública Municipal e atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Deliberação Final

Concluídas as análises, a Equipe de Planejamento da Contratação deliberou, por unanimidade:

I – Pela aprovação integral do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – Pela aprovação integral do Termo de Referência (TR);

III – Pelo reconhecimento de que ambos os documentos atendem aos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos para a fase preparatória da contratação;

IV – Pela autorização para o prosseguimento do processo administrativo, com o encaminhamento dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





3. AUSÊNCIAS E CONVIDADOS

Ausentes: Nenhum.

Convidados: Nenhum, conforme Art. 1º, §2º, da Portaria.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação declarou encerrada a reunião às 11h00, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes, os quais declaram ciência e concordância integral com seu conteúdo.

Vila Rica/MT, 10 de julho de 2026

Conforme designação da Portaria nº 463/2026.

Função	Nome Completo	Matrícula	Secretaria	Assinatura
Coordenadora	Wilkiner Sousa Silva	5380	SMAS	Assinado digitalmente
Integrante Requisitante	Marlene da Silva Costa	5044	SMAS	Assinado digitalmente

VILA RICA
13-5-1986

